



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1 **Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:

2.1 Problema/demanda identificado(a)

O Município, por meio da Secretaria de Assistência Social, identificou a necessidade de promover a inclusão social e produtiva dos migrantes refugiados venezuelanos residentes em seu território. Muitos encontram barreiras de acesso ao mercado de trabalho, seja pela dificuldade de validação de diplomas, pela falta de qualificação profissional compatível com a realidade local, ou pelo domínio limitado da língua portuguesa. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a oferta de cursos profissionalizantes que proporcionem formação básica e específica, possibilitando geração de renda, empregabilidade e integração comunitária.

A contratação de empresa especializada em capacitação profissional para ministrar os seguintes cursos:

1. Curso de Operador de Caixa e Atendimento ao Cliente – carga horária mínima de 40h, com conteúdo teórico e prático, abordando técnicas de operação de caixa, manuseio de sistemas de pagamento, comunicação e atendimento ao público.
2. Curso de Cuidador de Idoso e Recepcionista de Saúde – carga horária mínima de 60h, contemplando práticas de acolhimento, rotinas básicas de cuidados de idosos, ética profissional, atendimento em unidades de saúde e noções de primeiros socorros.
3. Curso de Manicure e Pedicure – carga horária mínima de 40h, com formação em técnicas de higiene, esterilização de materiais, cuidados com mãos e pés, esmaltação tradicional e decorativa, biossegurança e atendimento ao cliente.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não Sim (*justifique*): A Nova lei de Licitações foi extremamente exigente quanto a questão do planejamento, inclusive tornando-o num princípio legal, pois o legislador entendeu que um dos pontos fundamentais da contratação pública se inicia por seu planejamento, inclusive criando a figura do “Plano de Contratações Anual”. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 elenca os princípios que deverão ser observados quando da sua aplicação. Dentre eles, merece destaque o princípio do planejamento, que traduz a ideia de que uma contratação eficiente não resulta do acaso, fazendo-se necessárias providências e etapas prévias planejadas e bem executadas.

2.3 **Possíveis soluções** (*descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado*):

Alternativas analisadas:

- Contratação direta: além de não se adequar quanto ao valor, não atende as diretrizes quanto a recursos oriundos da esfera federal.
- Adesão a Ata de Registro de Preços de outro Órgão: em procura realizada pelo Setor de Compras não foi encontrado nenhuma.
- Contratação via pregão (na forma eletrônica): melhor custo-benefício, flexibilidade e aderência à realidade municipal.

Alternativa escolhida: aquisição parcelada via Pregão, no formato eletrônico.

Contratação via processo licitatório, onde o pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade, ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.





Neste caso, a única solução possível é a contratação via licitação, na modalidade Pregão. Além disso, em virtude do recurso ser oriundo da esfera federal, é obrigatório a realização de Pregão na forma Eletrônica.

2.4 Melhor solução encontrada *(descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):*

Contratação via processo licitatório, onde o pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade, ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório. Além disso, em virtude do recurso ser oriundo da esfera federal, é obrigatório a realização de Pregão na forma Eletrônica.

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada para a execução de Cursos Profissionalizantes aos Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.
- Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.
- A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.
- Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.
- A realização de consulta e/ou audiência pública.
- A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do serviço.
- O tempo de entrega do produto ou da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população.
- Os bens são nacionais.
- Os bens são importados.
- É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.
- Os materiais podem ser entregues sob demanda e parceladamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.
- Foram considerados critérios de sustentabilidade.
- Através da solução apresentada é possível mensurar a execução do fornecimento para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.
- Outros: _____

2.6 Solução(ões) como um todo:





Contratação via processo licitatório, onde o pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade, ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório. Como a necessidade é de contratação de serviços comuns, eis que é a solução mais adequada.

Portanto, a solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de Cursos Profissionalizantes aos Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67, via Pregão Eletrônico, observadas as especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

Não Não sei Sim (*justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado*): Não se aplica

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (*ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.*)?

Não Sim (*justifique*): _____

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

Sim Não (*justifique*): _____

2.7 Resultados pretendidos:

- Qualificação profissional de até 30 participantes (até 10 por curso).
- Inserção de parte dos formandos no mercado de trabalho local em curto/médio prazo.
- Melhoria da autoestima e integração social dos migrantes.
- Geração de alternativas de renda autônoma, especialmente em atividades de prestação de serviços (manicure/pedicure).

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

Não Sim (*justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato*): Não se aplica

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

Não Sim (*justifique*): Não se aplica

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. Segue abaixo as descrições e especificações dos serviços, quantidade estimada e valor de referência:

Item	Descrição dos serviços	Qtde/ Unidade	Valor Unitário *
1.	Curso de Operador de caixa e Atendimento ao Cliente. Curso com duração de 03 (três) meses, sendo dois encontros presenciais semanais, com duração de 02 horas por encontro. O dia, turno e local de realização dos	01 unidade	R\$ 12.783,33





	encontros presenciais semanais serão definidos pela Secretaria Requisitante. Cada turma deve ter entre 06 e 10 alunos. A empresa contratada deverá disponibilizar apostilas e certificado, bem como, disponibilizar aulas teóricas e práticas. As aulas práticas devem ser junto a Comércio existente no Município de Trindade do Sul/RS.		
2.	Curso de Cuidador de idoso e recepcionista de saúde. Curso ministrado por profissional área da saúde, com duração de 03 (três) meses, sendo dois encontros presenciais semanais, com duração de 02 horas por encontro. O dia, turno e local de realização dos encontros presenciais semanais serão definidos pela Secretaria Requisitante. Cada turma deve ter entre 06 e 10 alunos. A empresa contratada deverá disponibilizar apostilas e certificado. A empresa contratada deverá disponibilizar apostilas e certificado, bem como, disponibilizar aulas teóricas e práticas. As aulas práticas deverão ser realizadas junto ao Hospital Santa Rosa de Lima, em Trindade do Sul/RS.	01 unidade	R\$ 15.666,66
3.	Curso de Manicure e Pedicure. Curso com duração de 03 (três) meses, sendo dois encontros presenciais semanais, com duração de 02 horas por encontro. O dia, turno e local de realização dos encontros presenciais semanais serão definidos pela Secretaria Requisitante. Cada turma deve ter entre 06 e 10 alunos. A empresa contratada deverá disponibilizar apostilas, kit de trabalho e certificado. O Kit de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes materiais: 01 Alicate de cutículas, 01 cortador de unhas, 01 Tesourinha, 06 lixas de unha, 01 empurrador de cutículas, 10 palitos de unha, 02 bases de unhas, 06 esmaltes de unha, 04 removedores de esmalte, 01 Caixa de luvas descartáveis, 01 Cola com pincel para unhas, 01 pacote de acessórios para decoração de unhas, 02 Borrifadores (01 para água e 01 para álcool), 01 Amolecedor de cutículas, 01 pacote de algodão (500g), 01 esmalte extrabrilho, 01 óleo secante, 01 lixa de pés, 02 pares de separadores de dedos, 01 bacia pedicure para pés, 01 hidratante de pés. O curso deverá ser aplicado de forma prática e teórica, garantindo a capacitação mínima estabelecida.	01 unidade	R\$ 13.683,33
Valor total Global de R\$ 42.133,32			

* Valor de Referência, conforme Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

3.2. A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar local adequado, com capacidade para atendimento de turmas de 06 a 10 alunos, em dias distintos, sem qualquer custo adicional ao Município.

3.2.1. O local a ser disponibilizado pela empresa deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Trindade do Sul, com acessibilidade adequada.

3.3. A licitação será dividida em itens, com julgamento global.

3.4. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados.

3.5. O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para análise. O valor do item foi cotado por preço unitário.

3.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.7. Quanto ao fornecimento dos Cursos Profissionalizantes a ser disponibilizados aos Imigrantes Venezuelanos, o mesmo pode ser realizado por apenas um fornecedor/licitante, visto que o objeto será contratado de forma global e pelo período previsto, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço global*).





4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando o histórico de contratações realizadas pela Administração Pública e efetiva necessidade da aquisição, e que a mesma será pelo critério de menor preço global.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67, consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

5.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS, para o exercício de 2025.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Após a homologação do certame e assinatura do contrato, a execução dos Cursos Profissionalizantes a ser disponibilizados aos Imigrantes Venezuelanos deverá ter início de forma imediata.

6.2. A execução dos serviços dar-se-á dentro das condições contidas no Termo de Referência, no processo licitatório e no contrato, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

6.3. A prestação de serviços deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis.

6.4. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

6.6. Os serviços deverão ser executados pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

6.7. O profissional a ser designado para a execução dos serviços contratados deverá observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.8. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.

6.9. O objeto será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

6.10. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual.

6.11. Verificada alguma desconformidade com o objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias.

6.12. Caso as correções necessárias não ocorram no prazo estabelecido pela Secretaria requisitante, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

6.13. A execução do objeto deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município sendo a contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

6.14. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços fornecidos.

6.15. A fiscalização da execução do contrato será de responsabilidade dos servidores designados através de Portaria Municipal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade





Pregão, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização:

8.1.1. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria Municipal já tem funcionários destinados a tal função.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS:

9.1. Não há impactos ambientais diretos relevantes, tratando-se de prestação de serviços de natureza socioassistencial. Apenas recomenda-se observância a práticas sustentáveis (uso racional de energia, papel e recursos nos espaços de atendimento).

10. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento. Neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

11. PARCELAMENTO:

11.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, com julgamento global, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Empresa legalmente constituída, com experiência comprovada em cursos de capacitação profissional;
- Instrutores qualificados com formação técnica e/ou superior na área dos cursos;
- Disponibilidade de material didático (apostilas, kits de prática, insumos específicos);
- Emissão de certificados de conclusão com validade em todo território nacional;

12. MATRIZ DE RISCO:

- Baixa adesão dos participantes: mitigação com ampla divulgação e seleção prévia de interessados.
- Evasão no decorrer dos cursos: mitigação com oferta de auxílio transporte e incentivo à permanência.
- Qualidade insatisfatória do serviço: mitigação mediante cláusulas contratuais de desempenho e fiscalização da execução.

Trindade do Sul/RS, 22 de outubro de 2025.

.....
Secretária Municipal de Assistência Social

